



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 113/2020 – CONSUN/UEMASUL

Altera a Resolução nº 65/2018-CONSUN/UEMASUL sobre elaboração do Estatuto da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso de suas atribuições, considerando o prescrito na Lei nº 10.525/2016; e considerando

a Resolução nº 065/2018-CONSUN/UEMASUL;

a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), de 30 de janeiro de 2020, e a declaração de pandemia, de 11 de março de 2020, COVID-19, causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, ambas emitidas pela Organização Mundial de Saúde;

o Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020;

a Portaria 136-GR/UEMASUL, de 17 de março de 2020;

as Instruções Normativas nº 01 a nº 15/2020 - GR/UEMASUL sobre procedimentos no âmbito da UEMASUL em relação à pandemia;

o Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, e suas alterações;

a Resolução nº 108/2020-CONSUN/UEMASUL, de 10 de agosto;

o Processo nº 0177276/2020, e

considerando o que o CONSUN deliberou nesta data;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 13 e o art. 32 da Resolução nº 65/2018-CONSUN/UEMASUL, de 14 de dezembro de 2018, que passam a conter a seguinte redação:

Art. 13 – Serão instituídas 08 (oito) comissões setoriais, distribuídas da seguinte forma:





I - 04 (quatro) com representantes dos Centros em funcionamento.

II – 01 (uma) com representantes das Pró-Reitorias.

III – 03 (três), sendo uma para cada entidade de representação (Docente, Técnico-administrativo e Discente).

§ 1º As comissões setoriais poderão se agrupar de acordo com a necessidade, conveniência e com vistas à otimização dos trabalhos, sem prejuízo ao número de delegados estabelecidos no Apêndice Único. Os possíveis agrupamentos deverão ser formalmente comunicados à Comissão geral, obedecendo ao cronograma estabelecido para envio das propostas.

[...]

Art. 26 Os Delegados Estatuintes serão escolhidos pelos seus pares por meio de eleição nominal e direta, a partir das Comissões Setoriais estabelecidas no Art. 13, para aquelas vagas que assim exigirem, e obedecendo ao definido no Apêndice Único desta resolução.

[...]

Art. 30 O Congresso Estatuinte será composto por Delegados Estatuintes distribuídos conforme disposto no Apêndice Único.

[...]

Art. 32 Os trabalhos da Estatuinte da UEMASUL deverão seguir rigorosamente os seguintes prazos:

I - até 30 (trinta) dias para instalação da Comissão Geral Estatuinte, a partir da aprovação desta resolução;

II - até 45 (quarenta e cinco) dias para instalação das Comissões Setoriais Estatuintes, a partir da aprovação desta Resolução;

III - até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos das Comissões Setoriais e eleição dos delegados, a partir da aprovação desta Resolução;





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

IV - até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos do Congresso Estatuinte, a partir da aprovação desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Campus Imperatriz, em Imperatriz (MA), 11 de dezembro de 2020.

Prof.ª Dr.ª Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora





RESOLUÇÃO Nº 113/2020 – CONSUN/UEMASUL
APÊNDICE ÚNICO

DELEGADOS ESTATUINTES AO CONGRESSO ESTATUINTE

I - MEMBROS NATOS

Integrantes da Gestão Superior (Reitora, Vice-Reitor e Pró-Reitoras)

Integrantes das Assessorias Especiais

Integrantes da Comissão Geral

Integrantes das Comissões Setoriais

Diretores dos Centros de Ciências

Diretores dos Cursos de Graduação

II – CENTROS DE CIÊNCIAS

2 (dois) representantes dos NDE's de cada curso e seus respectivos suplentes, indicados entre seus pares

6 (seis) representantes técnico-administrativo, um por Centro

6 (seis) representantes discentes um por cada Conselho de Centro e seus respectivos suplentes

22 (vinte e dois) representantes discentes, um por cada Curso, presentes no Colegiado dos cursos e seus respectivos suplentes

III - SEGMENTOS ACADÊMICOS

2 (dois) representantes por cada segmento universitário, eleitos entre seus pares, acrescido de mais um representante para cada grupo de 30 pessoas, ou fração, presentes na assembleia

IV - PRÓ-REITORIAS

2 (dois) representantes à cada Coordenadoria

1 (um) representante do Sistema de Bibliotecas da UEMASUL

2 (dois) representantes do Programa de Formação Docente

